Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1419 EXTRA | Sexta-feira, 20 de Março de 2020 | www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 110/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação-MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 (Novo Coronavírus) *e enfrentamento da emergência de saúde pública, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar na educação básica e a necessidade de reorganizar as atividades pedagógicas, em face da suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO Nota de Esclarecimento do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEC nº. 096/2017, de 07/11/2017, que estabelece instruções normativas para a realização de aulas programadas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO /SEMEC n.º 084/2015, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre o Atendimento Educação Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Márcia

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1419 EXTRA | Sexta-feira, 20 de Março de 2020 | www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO a proposta de Educação da Rede Municipal Ensino e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 086/2005 de 08 de dezembro de 2005, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores da Educação Municipal de Cassilândia.MS, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as aulas presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, bem como o Atendimento do Cuidar, por tempo indeterminado.

Art. 2º As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação permanecerão em funcionamento presencial, com o objetivo de organizar as aulas programadas para serem executadas pelos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período compreendido entre os dias 23/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições da Direção e Coordenação As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, a fim de garantir o cumprimento da carga horária do aluno e do professor:

§ 1º Acompanhar a frequência do Professor, mediante a entrega das aulas programadas, nos prazos estabelecidos na Resolução/SEMEC nº. 096/2017, de 07/11/2017;
§ 2º Manter as famílias dos alunos matriculados informados e atualizados sobre o andamento das aulas programadas;
§ 3º No caso de não cumprimento do disposto nesta Resolução, por parte dos professores e alunos, informar a Secretaria Municipal de Educação;
§ 4º Cumprir o horário de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições dos Professores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação:

§ 1º Planejar, encaminhar e avaliar as aulas programadas, com o objetivo de assegurar a carga horária do aluno e para que, no retorno das atividades, seja dada a continuidade conforme este planejamento;
§ 2º Manter o SIGED – Sistema de Gestão da Educação atualizado, registrando a frequência dos alunos e conteúdo das aulas programadas, de acordo com o seu horário de aula;
§ 3º Cabe ao professor, informar aos Diretores e Coordenadores, caso algum aluno não esteja cumprindo com as aulas programadas;
§ 4º Fica estabelecido aos professores da Educação Especial, planejar e adaptar as aulas programadas a serem desenvolvidas pelos alunos.

Página 2 de 3

Márcia

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1419 EXTRA | Sexta-feira, 20 de Março de 2020 | www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Secretaria Municipal de Educação

§ 5º Fica estabelecido aos professores da Educação Especial, planejar e adaptar as aulas programadas a serem desenvolvidas pelos alunos.

Art. 5º Suspender o atendimento do Transporte Escolar para a Rede Municipal de Educação.

Art. 6º Suspender as atividades da Biblioteca do SESI (Serviço Social da Indústria), conforme disposto nesta resolução.

Art. 7º As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º Todos os Trabalhados em Educação da Rede Municipal de Ensino ficarão à disposição para eventual convocação, conforme necessidade dessa Secretaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CASSILÂNDIA – MS, 19 DE MARÇO DE 2020.

Márcia Martins dos Reis

MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

Página 3 de 3

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1419 EXTRA | Sexta-feira, 20 de Março de 2020 | www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)